



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 003/2022

AUMENTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 819/13.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto e Lei:

Art. 1º - Fica aumentado de R\$. 140,00 (cento e quarenta reais) para **R\$. 200,00 (duzentos reais)**, a contar de 1º de janeiro de 2022, o valor do Vale-Alimentação concedido mensalmente aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 819/13 de 23 de maio de 2013, que Institui o Programa Municipal de Auxílio à Alimentação do Servidor Público do Executivo Municipal – Vale Alimentação.

Art. 2º - Em decorrência do disposto nesta Lei, o **§ 3º do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 819/13** de 23 de maio de 2013, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O valor do Vale-Alimentação será de R\$. 200,00 (duzentos reais) mensais, reajustável anualmente com base na variação do IPCA ou de outro índice que vier substituí-lo.”.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 17 de janeiro de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 17/01/2022
RETIRADO
EM...../...../.....

Registra-se e publique-se.
Data supra.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

Temos a grata satisfação de repassar às mãos de Vossa Excelência, Senhora Presidente, o Projeto de Lei Nº 003/2022 que **aumenta o valor do vale alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e altera a redação do § 3º do Art. 3º da Lei Municipal Nº 819/13**, a fim de que o mesmo seja submetido a apreciação das Senhoras e dos Senhores Vereadores integrantes desse Poder Legislativo.

Atualmente o valor percebido todos os meses pelos Servidores do Poder Executivo Municipal de Jacuizinho à título de Vale-Alimentação é de R\$. 140,00 (cento e quarenta reais).

Através da Matéria anexa, estamos propondo que esse valor seja aumentado para R\$. 200,00 (duzentos reais) mensais, o que corresponde a um reajuste de 42,85%.

Com esse reajuste estaremos minimizando a defasagem do valor atual do vale alimentação decorrente do aumento de todos os produtos, especialmente os alimentícios nos últimos meses.

Nas próximas sessões desse Legislativo Municipal estaremos encaminhando novo projeto de lei versando sobre a alteração de alguns dispositivos e requisitos relativos a percepção do vale alimentação por parte dos nossos servidores.

Considerando que esse novo valor do vale alimentação deverá ser reatrativo à 1º de janeiro de 2022, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 17 de janeiro de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal